



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00000150/2023-01”.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o Município de Barão de Antonina/SP realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de entrega **PARCELADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023 e no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

EXCLUSIVO ME/EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 08h do dia 16/06/2025 às 07h59m do dia 02/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 02/07/2025 às 08h29m do dia 02/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 do dia 02/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.050,01 (SETENTA E CINCO MIL CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO).

RECURSOS: MUNICIPAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR DE ENGENHARIA.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, site: www.baraodeantonina.sp.gov.br, <https://bll.org.br> ou e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (15) 3573.1170.

PREÂMBULO

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00000150/2023-01”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO

04.813.0003.1061.0000 IMPLANTAÇÃO CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO LED E ENERGIA SOLAR

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 163

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO II).

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).



4.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

g) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

h) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

i) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

j) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

k) **A presente licitação será destinada EXCLUSIVAMENTE a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

l) Não poderão participar desta licitação os interessados:

1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

m) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

n) - **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação da licitante.**

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços ofertados e marcas, até a data e o horário estabelecidos quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 - O envio da proposta, exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADOS COM OS VALORES APRESENTADOS NO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os licitantes vencedores da fase de lances encaminharão exclusivamente por meio do sistema a Proposta de Preços com o último lance ofertado com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca dos itens concomitantemente com os Documentos de Habilitação (item 9) exigidos no edital, **EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO SISTEMA.**

a) O item 5.1 estipula um período de 02 horas, que corresponde ao horário de expediente do Município (das 07h30m às 11h e das 12h30m às 17h). Por exemplo, se a fase de lances encerrarem às 16h30m, a licitante terá das 16h30m até as 09h do próximo dia útil do município.



6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de lances.

6.8 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços readequada conforme ANEXO VI com os valores do último lance apresentado mediante sistema eletrônico, com os seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- h) Indicação do número do CNPJ;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar o contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

6.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - O prazo de eficácia da proposta: sessenta (60) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.13 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.14 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



6.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,** no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens



produzidos:

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 – Após a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União:
<https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for.

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>.

7.32 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da lei 14.133/21.

7.33 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.34 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.35 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.36 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



anexos.

7.37 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.38 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a cinquenta por cento (50%) do valor orçado pela Administração. No entanto, a administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.39 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.40 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro da Pessoa Física, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo) – site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

9.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de comprovante de regularidade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, em nome da contratada.

b) **Inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes de Pessoas Jurídicas – CNAI-PJ**.

c) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato, os seguintes documentos complementares:

c1) **Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior, com formação em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.**

c2) **Registro no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes, conforme Resolução CFC nº 1.495/2015, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).**

c3) **Indicação do(s) responsável(is) técnico da empresa, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho Regional de Engenharia CREA ou CAU.**

c4) **Certificado de Cursos de Licitações**, sendo fundamental ter conhecimento da legislação sobre licitações e contratos, conforme a Lei 14.133/2021 e outras correlatas.

c5) **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) indicados nas alíneas “c1”, “c2” e “c3”.**

d) **Um ou mais atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, em quantidade mínima de cinquenta por cento (50%) do objeto pretendido**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

Observação: **O pregoeiro poderá abrir diligência com prazo de dois (02) dias úteis, para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado**, sendo pessoa física, através de declaração com firma reconhecida e/ou apresentação de nota fiscal compatível com o objeto ofertado. Sendo pessoa jurídica de direito público, declaração emitida por servidor responsável e sendo pessoa jurídica de direito privado, mediante declaração com papel timbrado da empresa e carimbo com assinatura e identificação do responsável.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... inscrita no CNPJ ou CPF nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº Atestamos, para todos os fins de direito, que a
empresa Estabelecida na



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

.....nº, bairro,
CEP....., na cidade deestado do, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de
(descrever os objetos fornecidos e quantidade estimada), que declaram estar apta a
cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente de..... de 2025.

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)
Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a
apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado
apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

g) **Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente)**, com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE:ENDEREÇO
COMPLETO CNPJ:.....FONE: (...)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, instaurado pelo município de Barão de Antonina-SP, que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Agência nº:....., Nome da agência:, Cidade da agência:/....., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração..... de..... de 2025.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).

9.10 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

1 – Declaração Conjunta Conforme ANEXO IV.

2 – Declaração de Optante do Simples Nacional - ANEXO V (Se for o caso).

3 – CPF e RG dos Sócios.

9.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma



restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

9.19 - Poderão ser encaminhados via correios/transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado.

9.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na Inabilitação da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocarem a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21 - O endereço de entrega é o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
PRAÇA PREFEITO JUVENAL DOMINGUES DE CAMPOS, Nº 68, CENTRO
BARÃO DE ANTONINA – SP - CEP 18490-051
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.22 – O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
OBJETO:
EMPRESA:**

9.23 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 05.

9.24 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.25 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de



menor preço e valor estimado para a contratação.

9.26 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A PROPOSTA FINAL – ANEXO VI do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo VI):

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de quinze (15) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em até três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da contratada e do contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a



apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

a) Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

17.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo nº 056/2025 – Contrato nº .../2025”, bem como o número do pedido da compra.

17.3 O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

17.4 O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS, conforme o artigo 39, inciso 4, do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e/ou a isenção deverá ser devidamente justificada.

17.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

17.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

17.7 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

17.8 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

17.9 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1 a partir da data de sua reapresentação.

17.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - O atraso injustificado na execução após assinado o contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato.

a) Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará a CONTRATADA as seguintes penalidades (art. 156, da Lei nº 14.133/21):

1 - advertência;

2 - multa;

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) A aplicação das penalidades previstas neste item ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21.

c) O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) A CONTRATADA receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

19.2 - **A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.**

19.3 - **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bll.org.br, e também no site: www.baraodeantonina.sp.gov.br, no mesmo endereço físico do prédio municipal e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.

20.13 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO;

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA ELETRÔNICA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE/SP.

ANEXO IX – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

21.0 - DO FORO

210.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Contratação, será competente o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, com renúncia dos demais.

Barão de Antonina/SP, 12 de junho de 2025.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

ANEXO I

Barão de Antonina (SP), 20 de Maio de 2025.

Ao Responsável pelo Setor de Licitações e Compras

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – SETOR DE OBRAS

Primeiramente venho cumprimentá-lo (a) muito respeitosamente e solicitar que dentro das possibilidades possa autorizar a abertura de Processo Licitatório, conforme documento Termo de Referência e parâmetro, (nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações), a seguir resumidos:

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a transparência, controle, regularidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo às exigências do convênio e às orientações dos órgãos de controle externo. O serviço de auditoria independente atuará como suporte técnico especializado à Administração Municipal, possibilitando a aferição objetiva da conformidade da obra com os normativos legais e contratuais vigentes.

Justifica-se também por ser uma exigência do convênio firmado entre o Município e a Secretaria da Justiça e Cidadania.

A necessidade desta contratação não consta no Plano de Contratação Anual porque o mesmo não foi elaborado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente, com vistas à análise do processo licitatório, contrato administrativo, execução física e financeira, medições, cronograma, especificações técnicas, materiais aplicados e cumprimento contratual, no âmbito da obra de implantação de ciclovia com iluminação de LED a energia solar.

Os serviços visam verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia da aplicação dos recursos públicos, por meio de relatórios periódicos e parecer técnico conclusivo, observando os princípios da administração pública e a legislação vigente.

Conforme termo de referência e planilha anexa com valor total de: R\$ 75.050,01 (valor mediano, conforme Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

4 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Paço Municipal: Praça Pref. Juvenal Domingues de Campos, 68 – Centro.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

1 Recursos Próprios (x)

2 Recursos Estadual ()

3 Recursos Federal ()

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Abaixo indico a dotação orçamentária na qual correrão as despesas no momento da aquisição.

FICHA DE DOTAÇÃO: 163 **ÓRGÃO: Administração**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020102

NATUREZA DA DESPESA: 04.813.0003.1061.0000

04.813.0003.1061.0000 IMPLANTAÇÃO CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO LED E ENERGIA SOLAR

CLAS. FUN.: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – P. J.

Valor disponível: R\$ 76.109,00

Certifico que existe dotação orçamentária e reserva de valores solicitados.

DE ACORDO EM: ____/____/2025

CONTADOR(A):

ASSINATURA:

7 – ELEMENTO DE DESPESA

Material Permanente ()

Material de Consumo ()

Serviços (x)

8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 30 dias após a entrega do objeto.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Nove meses após ordem de inicio.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fica indicado como gestor o servidor André Santos Nakasone, RG. 30.822.811-x e CPF 296.073.338-02, lotado no cargo de Engenheiro Civil. Para fiscalizar o servidor público Gerson Bueno de Oliveira.

DE ACORDO EM: ____/____/2025

ASSINATURA:

DE ACORDO EM: ____/____/2025

ASSINATURA:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATO () Não (x) Sim

Prazo de contrato: 1 ano.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

Existem três (03) cotações distintas as quais ficam anexadas ao processo para vista in loco a quem assim interessar.

Declaro que as empresas apresentaram valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme por mim realizado, apurado e efetivado.

NOME:

ASSINATURA:

CARGO:

13 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) Ter registro ativo no CREA ou CAU correspondente à sua atividade principal;

b) Apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública, que comprove a efetiva atuação da empresa em serviços de fiscalização de obras públicas, contendo:

Elaboração de planilhas de medição; Emissão de boletins técnicos; Acompanhamento físico-financeiro de contratos de obras públicas; Elaboração de relatórios técnicos semanais ou finais;

c) Apresentar, também, atestado de capacidade técnica emitido por órgão público que comprove experiência na área de prestação de contas públicas, especialmente junto a convênios estaduais ou federais, demonstrando conhecimento dos requisitos legais e das normativas dos órgãos de controle;

d) Os atestados deverão conter a identificação do órgão emitente, a obra/serviço referenciado, período de execução, escopo detalhado das atividades desenvolvidas e assinatura de responsável técnico da entidade pública;

e) Dispor de responsável técnico com formação em engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no conselho de classe, com experiência comprovada em fiscalização, auditoria ou gerenciamento de obras públicas;

f) Comprovar estrutura técnica e administrativa compatível com o porte e a complexidade do serviço, incluindo equipe multidisciplinar capacitada, recursos tecnológicos, sistema de controle de visitas e emissão de relatórios;

g) Assumir integralmente os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas com pessoal, deslocamento, tributos, encargos sociais e demais insumos;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- h) Manter regularidade fiscal, jurídica e técnica durante toda a vigência contratual, conforme exigências legais;
- i) Entregar todos os relatórios previstos (semanais e finais), devidamente assinados por profissional habilitado, em meio físico e digital.

Da contratante (Prefeitura Municipal):

- a) Fornecer à contratada os documentos, dados, medições, contratos e demais informações necessárias à execução da auditoria;
- b) Garantir livre acesso ao local da obra e aos servidores responsáveis pelas áreas envolvidas;
- c) Designar formalmente um servidor público para exercer a função de fiscal do contrato;
- d) Realizar o pagamento mensal, mediante aceite do relatório técnico semanal e da nota fiscal correspondente;
- e) Adotar providências administrativas e legais caso sejam constatadas irregularidades durante a auditoria.

14 – DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo o **Agente de serviços de Licitações** a realizar a abertura do **Processo Licitatório**.

DE ACORDO EM: ____/____/2025

PREFEITO MUNICIPAL:

ASSINATURA:

Sem mais para o presente momento, despeço-me com voto de elevada estima e distinta consideração.

André Santos Nakasone
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Barão de Antonina (SP), 20 de Maio de 2025.

A Excelentíssimo Senhor

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

DD. Prefeito Municipal de Barão de Antonina – SP.

1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente, com foco na análise técnica, contábil, documental e legal da execução da obra pública de implantação de ciclovia com iluminação de LED a energia solar, localizada na Estrada Vicinal Juca Mineiro, no Município de Barão de Antonina/SP. O objeto é financiado com recursos oriundos de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a transparência, controle, regularidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo às exigências do convênio e às orientações dos órgãos de controle externo. O serviço de auditoria independente atuará como suporte técnico especializado à Administração Municipal, possibilitando a aferição objetiva da conformidade da obra com os normativos legais e contratuais vigentes.

2 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente, com vistas à análise do processo licitatório, contrato administrativo, execução física e financeira, medições, cronograma, especificações técnicas, materiais aplicados e cumprimento contratual, no âmbito da obra de implantação de ciclovia com iluminação de LED a energia solar.

Os serviços visam verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia da aplicação dos recursos públicos, por meio de relatórios periódicos e parecer técnico conclusivo, observando os princípios da administração pública e a legislação vigente.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

NATUREZA: Serviços técnicos de engenharia especializados em auditoria de obras públicas com foco multidisciplinar (engenharia, contabilidade, direito administrativo e gestão



pública).

ESCOPO MÍNIMO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

A empresa contratada deverá desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades:

1 - Análise completa do processo licitatório e do contrato administrativo firmado com a empresa executora da obra, com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, identificando eventuais inconformidades e riscos contratuais;

2 - Análise minuciosa da planilha orçamentária da obra, confrontando os valores com o projeto básico e com o Plano de Trabalho aprovado no convênio, a fim de verificar coerência, adequação e razoabilidade dos custos;

3 - Avaliação do projeto executivo apresentado pela contratada da obra, certificando-se de que estejam compatíveis com o projeto básico, as normas técnicas de engenharia e a planilha aprovada;

4 - Acompanhamento da execução física da obra, com verificação de etapas concluídas, marcos do cronograma, correspondência com medições apresentadas, qualidade dos serviços executados e conformidade com o escopo contratado;

5 - Inspeções técnicas presenciais semanais com dedicação mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais de visita in loco, abrangendo vistorias técnicas e conferência documental;

6 - Análise das especificações técnicas dos materiais e equipamentos utilizados, avaliando se estão em conformidade com o projeto e as normas técnicas, com registro fotográfico e documental;

7 - Verificação das medições e dos pagamentos efetuados, comparando-os com o andamento físico da obra e a evolução contratual, identificando discrepâncias, atrasos ou pagamentos indevidos;

8 - Avaliação da capacidade técnica, jurídica e financeira da empresa executora, verificando se esta mantém condições para cumprimento do contrato e propondo, se necessário, a notificação formal da contratada para correção de falhas;

9 - Recomendação de providências corretivas, como paralisação ou rescisão contratual, em caso de inércia ou descumprimento grave da empresa executora, com base em fundamentos técnicos;

10 - Elaboração de relatórios técnicos semanais, entregues ao setor de engenharia ou controle interno da Prefeitura Municipal, contendo diagnóstico da obra, registros fotográficos, medições acompanhadas, apontamentos e recomendações;

11 - Elaboração de relatório técnico final conclusivo, com parecer completo, emitido ao fim do contrato, detalhando o histórico da execução, conformidades e inconformidades, impactos financeiros e sugestões finais para eventuais ajustes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- a) Ter registro ativo no CREA ou CAU correspondente à sua atividade principal;
- b) Apresentar, obrigatoriamente, no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública, que comprove a efetiva atuação da empresa em serviços de fiscalização de obras públicas, contendo:
- Elaboração de planilhas de medição;
 - Emissão de boletins técnicos;
 - Acompanhamento físico-financeiro de contratos de obras públicas;
 - Elaboração de relatórios técnicos semanais ou finais;
- c) Apresentar, também, atestado de capacidade técnica emitido por órgão público que comprove experiência na área de prestação de contas públicas, especialmente junto a convênios estaduais ou federais, demonstrando conhecimento dos requisitos legais e das normativas dos órgãos de controle;
- d) Os atestados deverão conter a identificação do órgão emitente, a obra/serviço referenciado, período de execução, escopo detalhado das atividades desenvolvidas e assinatura de responsável técnico da entidade pública;
- e) Dispor de responsável técnico com formação em engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no conselho de classe, com experiência comprovada em fiscalização, auditoria ou gerenciamento de obras públicas;
- f) Comprovar estrutura técnica e administrativa compatível com o porte e a complexidade do serviço, incluindo equipe multidisciplinar capacitada, recursos tecnológicos, sistema de controle de visitas e emissão de relatórios;
- g) Assumir integralmente os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas com pessoal, deslocamento, tributos, encargos sociais e demais insumos;
- h) Manter regularidade fiscal, jurídica e técnica durante toda a vigência contratual, conforme exigências legais;
- i) Entregar todos os relatórios previstos (semanais e finais), devidamente assinados por profissional habilitado, em meio físico e digital.
- Da contratante (Prefeitura Municipal):
- a) Fornecer à contratada os documentos, dados, medições, contratos e demais informações necessárias à execução da auditoria;
- b) Garantir livre acesso ao local da obra e aos servidores responsáveis pelas áreas envolvidas;
- c) Designar formalmente um servidor público para exercer a função de fiscal do contrato;
- d) Realizar o pagamento mensal, mediante aceite do relatório técnico semanal e da nota fiscal correspondente;
- e) Adotar providências administrativas e legais caso sejam constatadas irregularidades durante a auditoria.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.brwww.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09**5 – LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

O custo estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 8.338,89 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) por mês, totalizando R\$ 75.050,01 (setenta e cinco mil e cinquenta reais e um centavo) para o período de nove (09) meses, conforme pesquisa de preços junto a prestadores especializados, compatível com a complexidade e o escopo da obra objeto da auditoria.

Item	Descrição	UN.	Qtde.	Mediana	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00000150/2023-01.	MESES	9	R\$ 8.338,89	R\$ 75.050,01
<u>R\$ 75.050,01 (SETENTA E CINCO MIL CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO).</u>*****					

6 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação objetiva assegurar que a execução da obra atenda integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e responsabilidade administrativa, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma técnica e rigorosa.

A auditoria fornecerá à Administração Municipal informações objetivas e fundamentadas, contribuindo para decisões gerenciais assertivas, prevenção de falhas, correções tempestivas e atendimento às exigências legais impostas pelo convênio com o Governo Estadual e pelos órgãos de controle externo.

7 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal deverá realizar o processo de contratação conforme a Lei nº 14.133/2021, mediante licitação ou contratação direta, conforme o valor e a natureza do serviço. Será designado servidor público para atuar como fiscal do contrato, responsável por acompanhar, registrar e validar a execução dos serviços, promovendo a transparência e o controle efetivo do cumprimento das cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

8 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A vigência do contrato será de doze (12) meses. Prazo de execução é de nove (09) meses.

A contratada deverá entregar:

Relatórios técnicos semanais, impressos e digitais (PDF), com diagnóstico da evolução da obra, registros fotográficos, apontamentos técnicos e recomendações;

Relatório técnico final conclusivo, ao término do contrato, detalhando todos os aspectos da execução da obra auditada, assinado por profissional habilitado.

André Santos Nakasone
Engenheiro Civil



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, **DECLARA** sob as penas da lei:

a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) () Declaro, ainda, que cumprio os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR ME/EPP).

c) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Barão de Antonina, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conhecem na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

f) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA).

l) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

m) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

n) E-mail: Telefone: () Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

o) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

⇓ Obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

p) DECLARAR, as INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Inscrição estadual nº

Nire:

Início das Atividades:

Capital social:

Nº.:

Estado:

CNPJ nº

Inscrição Municipal nº

Data da Constituição:

Tipo Jurídico:

Bairro:

CEP:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular SÓCIO

2 Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Nome Completo

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial Completo

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s) fixo e Celular

Por ser verdade assina o presente., de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	Whatsapp:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

2 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações onratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025.

Apresentamos nossa proposta para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00000150/2023-01**”, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	
TELEFONE	
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00000150/2023-01.	MESES	9	XXX	XXX

Valor global total: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: Sessenta (60) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VII - (MINUTA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025.

CONTRATO Nº .../2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, CNPJ....., E A EMPRESA, CNPJ.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no Estado do São Paulo, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado, doravante designado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09, pessoa jurídica de direito público, situado à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, Barão de Antonina, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG nº ____ SSP/SP e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, nº, neste município de Barão de Antonina, SP, e-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br, e a Empresa:, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, pessoa jurídica de direito privado, situado à Rua....., nº, Bairro....., e-mail:....., neste ato representada por seu proprietário(a) / procurador(a), Sr(a)., RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à Rua....., nº....., Bairro....., telefone:....., e-mail:, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 056/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº nº 169, de 22/12/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES (art. 92, I e II LF 14.133/2021)

1.1 - O objeto do presente instrumento é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00000150/2023-01**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00000150/2023-01.	MESES	09	XXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL: R\$ XX					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de DOZE (12) MESES a contar de sua assinatura, de -



--/---/2025 até ---/--- /2026, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A execução das atividades serão realizadas nas instalações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, Barão de Antonina, SP, e no canteiro de obras, local a ser executado o serviço, situado à Rodovia Juca Mineiro.

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato terão como responsáveis os servidores designados para a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Execução de Contratos de Obras e Edificações Públicas: **GERSON BUENO DE OLIVEIRA, CPF.....**, lotado no cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços, **DIEGO ANTONIO DA ROCHA, CPF.....**, lotado no cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Tributos e **EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA, CPF.....**, lotado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme **Portaria nº 385/2024, datada de 27/02/2024**, ou quem vier a substituí-los.

3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4. São atribuições do fiscal do Contrato:

3.4.1. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

3.4.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

3.4.2 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

3.4.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5. A gestão contratual será de responsabilidade do gestor: **ANDRÉ SANTOS NAKASONE, CPF.....**, lotado no cargo de Engenheiro Civil, conforme **Portaria nº 469, de 02 de Janeiro de 2025**, ou quem vier a substituí-lo, solicitando a contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021).

4.1. O valor global total deste contrato é de R\$......



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021)

5.1. O pagamento será realizado pelo Município de Barão de Antonina/SP, em até trinta (30) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: Banco: , Agência nº: , Conta Corrente nº: , conforme fornecido pela DETENTORA.

5.1.1. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA para que seja corrigida e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento.

5.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo nº 056/2025 – Contrato nº .../2025**).

5.3 O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

5.4 O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS, conforme o artigo 39, inciso 4, do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e/ou a isenção deverá ser devidamente justificada.

5.5 Não seremos concedidas antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021).

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e)** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução



do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de quinze (15) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de quinze (15) dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Fornecer à contratada os documentos, dados, medições, contratos e demais informações necessárias à execução da auditoria.

n) Garantir livre acesso ao local da obra e aos servidores responsáveis pelas áreas envolvidas.

o) Adotar providências administrativas e legais caso sejam constatadas irregularidades durante a auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021).

8.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2 A CONTRATADA se compromete a atender todas as especificações constantes abaixo:

a) Elaboração de planilhas de medição. Emissão de boletins técnicos. Acompanhamento físico-financeiro de contratos de obras públicas. Elaboração de relatórios técnicos semanais ou finais.

b) Dispor de responsável técnico com formação em engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no conselho de classe, com experiência comprovada em fiscalização, auditoria ou gerenciamento de obras públicas.

c) Comprovar estrutura técnica e administrativa compatível com o porte e a complexidade do serviço, incluindo equipe multidisciplinar capacitada, recursos tecnológicos, sistema de controle de visitas e emissão de relatórios.

d) Assumir integralmente os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas com pessoal, deslocamento, tributos, encargos sociais e demais insumos.

e) Manter regularidade fiscal, jurídica e técnica durante toda a vigência contratual, conforme exigências legais.

f) Entregar todos os relatórios previstos (semanais e finais), devidamente assinados por profissional habilitado, em meio físico e digital.

g) Prestar os serviços conforme especificações acordadas e dentro dos prazos estabelecidos.

h) Fornecer a contratante relatório periódico sobre o andamento dos serviços, conforme solicitado.

i) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias relativas aos seus empregados ou prepostos.

j) Cumprir as normas de segurança e regulamentações aplicáveis aos serviços prestados.

k) Notificar imediatamente a contratante sobre qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar riscos.

l) Manter a qualidade dos serviços prestados, conforme os padrões estabelecidos neste contrato.

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

n) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais da contratante, mesmo após o término deste contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021).

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa

V) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;

VI) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

VII) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII LF 14.133/2021)

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO

04.813.0003.1061.0000 IMPLANTAÇÃO CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO LED E ENERGIA SOLAR

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FICHA 163

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ITAPORANGA/SP, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Antonina/SP,de.....de 2025.

CONTRATANTE

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA:
Responsável

GESTOR(A)

ANDRÉ SANTOS NAKASONE
ENGENHEIRO CIVIL

Testemunhas:

Nome:
RG: nº.

Nome:
RG: nº.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:, inscrito no CNPJ nº _____

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00000150/2023-01”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barão de Antonina/SP,.....de.....de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: _____

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CARGO:

CPF Nº.:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO - VIII

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2025.

RESPONSÁVEL:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do **Processo Licitatório nº 056/2025**, OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM ILUMINAÇÃO DE LED A ENERGIA SOLAR, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00000150/2023-01”**.

Acompanhamento e Fiscalização senhores: **GERSON BUENO DE OLIVEIRA, CPF....., DIEGO ANTONIO DA ROCHA, CPF....., EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA, CPF.....**, conforme **Portaria nº 385/2024, datada de 27/02/2024**.

Gestor do Contrato senhor: **ANDRÉ SANTOS NAKASONE, CPF.....**, conforme **Portaria nº 469, de 02 de Janeiro de 2025**

Artigo 2º - Esta nomeação entra em vigor na data da abertura do processo licitatório, sendo que os servidores designados deverão atender as normas deste edital e decretos mencionados a designação.

CIENTES:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

GERSON BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços

DIEGO ANTONIO DA ROCHA
Fiscal de Obras, Posturas e Tributos

EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉ SANTOS NAKASONE
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA/CONTRATO N.º XXXXXXXX/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em vinte e quatro (24) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em duas (02) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Barão de Antonina/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR DA ATA:

Empresa

GESTOR:

ANDRÉ SANTOS NAKASONE – Engenheiro Civil

TESTEMUNHAS:

Nome: RG nº

Nome: RG nº